



**ESTADO DA PARAIBA  
GOVERNO MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI nº656/2023**

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE  
LOCALIZAÇÃO DA CRECHE LUCILA  
RAMALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA  
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a transferência da sede da Creche Municipal Lucila Ramalho, situada no endereço atual Rua Brasiliano da Costa, S/N, Centro, Belém, para a Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizada na Rua Antônio D'Ávila Lins, S/N, Centro, Belém, sob a nomenclatura Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Lucila Ramalho.

**Art. 2º** - A transferência da sede será realizada de forma gradual e planejada, garantindo a continuidade das atividades educacionais e o bem-estar das crianças e funcionários envolvidos.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias para viabilizar a transferência da sede, incluindo a logística de mudança, adaptação das instalações e realocação dos recursos humanos.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar oficialmente os pais ou responsáveis pelas crianças matriculadas na Creche Municipal Lucila Ramalho sobre a mudança de sede, fornecendo todas as informações relevantes e garantindo a continuidade da prestação dos serviços educacionais.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belém, 26 de julho de 2023.

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
**Prefeita Constitucional**